



LEI Nº 1.563/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$56.306,23 (Cinqüenta e Seis Mil Trezentos e Seis Reais e Vinte Três Centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$56.306,23 (Cinqüenta e Seis Mil Trezentos e Seis Reais e Vinte Três Centavos)** em Execução ao Contrato de Repasse nº875698/2018/MCIDADES/CAIXA destinado a Calçamento da Rua Oswaldo da Silva Landim no Bairro Vila Formosa do Município de Bom Jardim de Minas, utilizando o recurso da CFEM do Superávit Financeiro 2019, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.04. – Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.04.01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.04.01.15 – Urbanismo

2.04.01.15.451 – Infra Estrutura Urbana

2.04.01.15.451.006 – Vias Urbanas e Áreas Públicas

2.04.01.15.451.006.1.0009 – Calçamento/Pavimentação de Vias

4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR. 02.08	R\$	56.306,23
---------------------------------	------------------	-----	-----------

Total	R\$	56.306,23
--------------	------------	------------------

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso **00 Recurso Ordinário** do exercício de 2019.

Superávit Financeiro 2019	FR. 00	R\$	56.306,23
---------------------------	---------------	-----	-----------

Total	R\$	56.306,23
--------------	------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP. 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 06 de maio de 2020.



Sergio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
06/05/2020
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL
Sergio Martins